

DECRETO Nº38, de 04 de novembro de 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, TERRENO URBANO NA SERRA DA PRATA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 5º VI, art. 68, XVI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "i" e "n" e art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a relevância social que o empreendimento voltado para o turismo e conservação ambiental já é de utilidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar a cultura local e promover o desenvolvimento dos residentes na localidade e da população circunvizinha;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, judicial, o imóvel com suas benfeitorias porventura existentes, individualizado nos termos do memorial descrito constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º O terreno fica localizado no Sítio Serra da Prata com a área total de 2.292,91 m², seno a área desapropriada o total de 2.158,05 m² composta com a área da Diocese com 1.669,30m² e a área da Sra. Edina com 488,75 m² conforme descrição abaixo:

Parágrafo único – Área localizada no Sítio Serra da Prata No ponto P-01, definido pelas coordenadas geográficas E: 790997,990m e N:9.098.024.476m, com azimute 123° 07'07" e distância de 23,22m até o vértice p2, definido pelas coordenadas E: 791.017,441m e N: 9.098.011,787 m com azimute 203°04'22" e distância de 13,27m até o vértice p3, definido pelas coordenadas E: 791.012,239m e N: 9.097.999,575m com azimute 113° 32' 55" e distância de 1,60m até o vértice p4, definido pelas coordenadas E: 791.030,205 e N: 9.097.991,745 m com azimute 22°42'06" e distância de 11,81m até o vértice p5, definido pelas coordenadas E:791.034,762m e N: 9.098.002,638m com azimute 117°51'31" e distancia de 3,01 ate o vértice p6, definido pelas coordenadas E: 791.037,424 m e N: 9.098.001,231m com azimute 207° 51' 42" e distância de 1,92m até o vértice p7, definido pelas coordenadas E: 791.036,528m e N:9.097999,536m com azimute 130°18'24" e distância de 8,05m até o vértice p8, definido pelas coordenadas E: 791.042,670m e N: 9.097994,326m com azimute 133°16'06" e distância de 12,40m até o vértice p9, definido pelas coordenadas E: 791.051,701 m e N: 9.097.985,825m com azimute 227°21'38" e distância de 27,23m até o vértice p10, definido pelas coordenadas E: 791.031,672m e N: 9.097.967,382m com azimute

224°02'56" e distancia de 9,54m até o vértice p11, definido pelas coordenadas E: 791.025,038m e N: 9.097.960,524m com azimute 299° 32' 18" e distancia de 13,00m até o vértice p12, definido pelas coordenadas E: 71.013,726m e N: 9.097.966,934m com azimute 299°32'17" e distância de 10,17m até o vértice p13, definido pelas coordenadas E: 791.004,881m e N: 9.097.971,46m com azimute 270° e distancia de 23,40m até o vértice p14, definido pelas coordenadas E: 790.981,480m e N: 9.097.971,946m com azimute 6° 46' 39" e distancia de 29,22m até o vértice p15, definido pela coordenadas E: 790.984,928m e N:9.098.000,959m com azimute 29° 02' 56" e distancia de 26,90m até o vértice p1, encerrando este perímetro.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "i" e "n" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a ponto turístico no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º O Município de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus/PE, 04 de novembro de 2022.

**ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN**

ASFORA:16511670449

Assinado de forma digital
por **ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN**

ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito